

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

A presente análise tem por objetivo fornecer informações para realizar transferência financeira correspondente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim, estado de Mato Grosso do Sul. Os serviços englobarão o transporte dos resíduos pela empresa desde o local de transbordo estabelecido pelo município de Porto Murtinho até o aterro; o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais específicas, conforme previstas nos anexos do edital licitatório, pelo período de 02 (dois) meses, expirando em 23/08/2026, prazo do contrato final do consórcio com a operadora Kurica Ambiental S/A.

A Constituição Federal, em seu art. 241, criou a possibilidade da transferência da responsabilidade de execução dos serviços públicos de um ente federado para outro ao estabelecer que a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios poderão disciplinar, por meio de lei, os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando ainda a gestão associada dos serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços pessoais e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Ato contínuo, de forma a trazer regulamentação a referida norma, foi promulgada a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no qual dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, bem o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Desta forma, a Lei 11.107, de 2005, em seu artigo 13, determina que as obrigações que um ente transfere para o outro deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, ao passo que o parágrafo 5º deste artigo, estabelece que poderá ser firmado contrato de programa com entidades de direito público ou privado, que integrem a administração indireta de qualquer dos entes envolvidos na gestão associada.

Assim, conforme constou em contrato devidamente publicada pelo CIDEMA, que gerou o Contrato Administrativo 003/2025 no dia 24 de abril de 2025 entre o CIDEMA e a empresa Kurica Ambiental S/A, e seus aditivos firmados entre o consórcio e a referida empresa: 1º Termo Aditivo, em 23/07/2025; 2º Termo Aditivo, em 24/10/2025 e 3º Termo Aditivo, em 24/01/2026, 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 003/2025, firmado em 25 de abril de 2026, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Ajuste de Gestão homologado pelo Acórdão AC00-127/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

A referida contratação possui o devido amparo legal e dotação orçamentária garantida na Lei Orçamentária Anual vigente para o corrente exercício financeiro:



*Km - 10*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca**

a) Lei Ordinária nº 1.898, de 03 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Caberá ao CIDEMA prestar adequadamente o objeto contratado através do Contrato Administrativo 003/2025, firmado entre o CIDEMA e a empresa Kurica Ambiental S/A, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:

- a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do Contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;
- c) executar os serviços em total conformidade com os requisitos dispostos no edital e seus anexos e contrato com a empresa Kurica Ambiental S/A;
- d) exigir da empresa vencedora do processo licitatório a prestação dos serviços de forma correta;
- e) realizar, quando necessário, estudos e levantamentos pertinentes à execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- f) obter e colocar à disposição do Contratante, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a prestação dos serviços;
- g) exigir da empresa vencedora do processo licitatório o fornecimento de todos os equipamentos necessários a realização dos serviços, em acordo com a fiscalização do CIDEMA;
- h) cobrar da empresa vencedora do processo licitatório o cumprimento das normas de segurança do trabalho, sendo a empresa responsável por quaisquer acidentes de trabalho ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ocorridos com os membros de sua equipe, decorrente da função dos serviços contratado ou mesmo causados a terceiros;
- i) acompanhar e exigir junto à empresa executora do serviço o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sendo que, caso haja inadimplência, a responsabilidade não será transferida ao município, nem onerará o objeto do contrato;
- j) cumprir com todas as suas obrigações constantes no Contrato com a empresa Kurica Ambiental S/A;



*Kurica*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca**

k) apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato;

l) fazer a empresa vencedora do processo licitatório cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

m) garantir que todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 001/2025 e do Contrato nº 003/2025, 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 003/2025, firmado em 25 de abril de 2026, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Ajuste de Gestão homologado pelo Acórdão AC00-127/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus de qualquer espécie para o município, obedecendo às especificações do Memorial Descritivo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Operação de aterro sanitário intermunicipal	TONELADA	468	RS 87,00	RS 40.716,00
2	Transporte intermunicipal dos resíduos sólidos urbanos	KM	8.192	RS 12,50	RS 102.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 143.116,00</b>

Nota Técnica Operacional: dirime-se que a unidade de medida aplicada ao Item 2 (Transporte) baseia-se na aferição efetiva por Quilômetro Rodado (KM) estimada para o circuito logístico entre a estação de transbordo de Porto Murtinho/MS e o aterro sanitário de Jardim/MS, guardando estrita conformidade com o equilíbrio econômico-financeiro da planilha de custos operacionais da municipalidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após análise de contratações anteriores, concluiu-se que a única opção é a prestação de serviços por terceiros, uma vez que a Administração Municipal não dispõe dos recursos necessários para realizá-lo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS



*Kar 20*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca**

QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Em razão da execução, dos serviços referidos ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, referente transferência financeira correspondente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólido urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim, estado de Mato Grosso do Sul. Os serviços englobarão o transporte dos resíduos pela empresa desde o local de transbordo estabelecido pelo município de Porto Murtinho até o aterro; o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais específicas, conforme previstas nos anexos do edital licitatório, conforme Contrato Administrativo nº 003/2025, firmado entre o CIDEMA e a empresa Kurica Ambiental S/A, através do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2025, 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 003/2025, firmado em 25 de abril de 2026, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Ajuste de Gestão homologado pelo Acórdão AC00-127/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O preço total referente ao município de Porto Murtinho com previsão estimada para execução dos serviços é de R\$ 143.116,00 (cento e quarenta e três mil e cento e dezesseis reais), baseado na média de 03 (três) meses (fevereiro, março e abril) do decorrente ano.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

A solução como um todo envolve a destinação ambientalmente correta aos resíduos gerados pelo Município de Porto Murtinho - MS, através do contrato de rateio referente a transferência financeira correspondente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul. Os serviços englobarão o transporte dos resíduos pela empresa desde o local de transbordo estabelecido pelo município de Porto Murtinho até o aterro; o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais específicas, conforme previstas nos anexos deste Processo pelo período emergencial de 02 (dois) meses, com encerramento programado para 23/08/2026.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Justificativa de parcelamento não se aplica ao presente caso por se tratar de procedimento de dispensa de licitação destinado apenas a realizar transferência financeira correspondente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de jardim, estado de Mato Grosso do Sul. Os serviços englobarão o transporte dos resíduos pela empresa desde o local de transbordo estabelecido pelo município de Porto Murtinho até o aterro; o aterramento dos resíduos no



*Karilo*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca**

solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais específicas, conforme previstas nos anexos do edital licitatório, conforme processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2025 e Contrato Administrativo 003/2025, 4º Termo Aditivo ao Contrato 003/2025, firmado entre o Cidema e a empresa Kurica Ambiental S/A em 25 de abril de 2026.

**9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Realização do repasse para cumprir o compromisso financeiro decorrente do Contrato Administrativo nº 003/2025, firmado entre o CIDEMA e a empresa Kurica Ambiental S/A, 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 003/2025, firmado em 25 de abril de 2026, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Ajuste de Gestão homologado pelo Acórdão AC00-127/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, referente a transferência financeira correspondente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim, estado de Mato Grosso do Sul. Os serviços englobarão o transporte dos resíduos pela empresa desde o local de transbordo estabelecido pelo município de Porto Murtinho até o aterro; o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais específicas, conforme previstas nos anexos do edital licitatório.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Como providência prévia, a Administração Municipal de Porto Murtinho/MS providenciará a designação formal, por meio de ato próprio (Portaria), do Fiscal e do Gestor do presente Contrato de Rateio/Programa. Caberá a estes servidores o acompanhamento direto junto ao CIDEMA, exigindo a prestação dos relatórios de pesagem e a comprovação da regularidade dos serviços prestados pela empresa Kurica Ambiental S/A, visando o cumprimento integral dos compromissos assumidos.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Como contratação correlata e interdependente, aponta-se o serviço local de coleta regular e manejo de resíduos sólidos urbanos dentro do território do Município de Porto Murtinho, o qual realiza o recolhimento na zona urbana e o descarregamento no ponto de transbordo municipal, etapa que antecede e viabiliza a execução do objeto do presente ETP (transporte e destinação final em Jardim/MS).

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE**



*Kau 10*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca**

ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Após análise detalhada dos requisitos e considerações associadas, para recolhimento dos resíduos sólidos produzidos neste Município, conclui-se que contratação proposta é adequada para atender à necessidade de Porto Murtinho/MS.

Porto Murtinho/MS, 25 de junho de 2026.

**Elaborado por:**



**Julianne Izabela Contrera Torres**

**Aprovador por:**



**Paulo Francisco Carvalho**

Secretário Municipal de Meio ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca  
Decreto n° 17.274/2026



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Em razão da execução, dos serviços referidos ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, referente transferência financeira correspondente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólido urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim, estado de Mato Grosso do Sul. Os serviços englobarão o transporte dos resíduo pela empresa desde o local de transbordo estabelecido pelo município de Porto Murtinho até o aterro; o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais específicas, conforme previstas nos anexos do edital licitatório, conforme Contrato Administrativo nº 003/2025, firmado entre o CIDEMA e a empresa Kurica Ambiental S/A, através do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2025, 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 003/2025, firmado em 25 de abril de 2026, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Ajuste de Gestão homologado pelo Acórdão AC00-127/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O preço total referente ao município de Porto Murtinho com previsão estimada para execução dos serviços é de R\$ 143.116,00 (cento e quarenta e três mil e cento e dezesseis reais), baseado na média de 03 (três) meses (fevereiro, março e abril) do decorrente ano.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução como um todo envolve a destinação ambientalmente correta aos resíduos gerados pelo Município de Porto Murtinho - MS, através do contrato de rateio referente a transferência financeira correspondente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul. Os serviços englobarão o transporte dos resíduos pela empresa desde o local de transbordo estabelecido pelo município de Porto Murtinho até o aterro; o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais específicas, conforme previstas nos anexos deste Processo pelo período aproximado de 02 (dois) meses, vigência será da data de assinatura do contrato e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e seu término em 23/08/2026 de acordo com o Termo de Ajustamento de Gestão entre o Consórcio CIDEMA e o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca**

Justificativa de parcelamento não se aplica ao presente caso por se tratar de procedimento de dispensa de licitação destinado apenas a realizar transferência financeira correspondente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim, estado de Mato Grosso do Sul. Os serviços englobarão o transporte dos resíduos pela empresa desde o local de transbordo estabelecido pelo município de Porto Murtinho até o aterro; o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais específicas, conforme previstas nos anexos do edital licitatório, conforme processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2025 e Contrato Administrativo 003/2025, 4º Termo Aditivo ao Contrato 003/2025, firmado entre o Cidema e a empresa Kurica Ambiental S/A em 25 de abril de 2026.

**9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Realização do repasse para cumprir o compromisso financeiro decorrente do Contrato Administrativo nº 003/2025, firmado entre o CIDEMA e a empresa Kurica Ambiental S/A, 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 003/2025, firmado em 25 de abril de 2026, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Ajuste de Gestão homologado pelo Acórdão AC00-127/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, referente a transferência financeira correspondente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim, estado de Mato Grosso do Sul. Os serviços englobarão o transporte dos resíduos pela empresa desde o local de transbordo estabelecido pelo município de Porto Murtinho até o aterro; o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais específicas, conforme previstas nos anexos do edital licitatório.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Como providência prévia, a Administração Municipal de Porto Murtinho/MS providenciará a designação formal, por meio de ato próprio (Portaria), do Fiscal e do Gestor do presente Contrato de Rateio/Programa. Caberá a estes servidores o acompanhamento direto junto ao CIDEMA, exigindo a prestação dos relatórios de pesagem e a comprovação da regularidade dos serviços prestados pela empresa Kurica Ambiental S/A, visando o cumprimento integral dos compromissos assumidos.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Como contratação correlata e interdependente, aponta-se o serviço local de coleta regular e manejo de resíduos sólidos urbanos dentro do território do Município de Porto Murtinho, o



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca**

qual realiza o recolhimento na zona urbana e o descarregamento no ponto de transbordo municipal, etapa que antecede e viabiliza a execução do objeto do presente ETP (transporte e destinação final em Jardim/MS).

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Após análise detalhada dos requisitos e considerações associadas, para recolhimento dos resíduos sólidos produzidos neste Município, conclui-se que contratação proposta é adequada para atender à necessidade de Porto Murtinho/MS.

Porto Murtinho/MS, 25 de junho de 2026.

**Elaborado por:**



**Julianne Izabela Contrera Torres**

**Aprovador por:**



**Paulo Francisco Carvalho**

Secretário Municipal de Meio ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca

Decreto nº 17.274/2026

